Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.684/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 69.377/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: aquisição de 01 (um) APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE, destinado ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em cumprimento às Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores nº 037/2025 e nº 229/2025, compreendendo misturador de óxido nitroso e oxigênio, acessórios e insumos obrigatórios, 04 (quatro) cilindros com cargas iniciais (02 de O2 e 02 de N2O), carrinho/suporte de transporte, garantia técnica e demais componentes necessários à sua utilização, conforme especificações abaixo.

Item	CATMAT	OXY	QTD	Descritivo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Item	CATMAT	OXY	QTD	Descritivo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	617853	60.001.884	1	**APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE (Misturador de óxido nitroso e oxigênio).** **Características técnicas mínimas:** aparelho do tipo móvel/estacionário montado sobre haste ou pedestal com rodízios, permitindo fácil deslocamento no ambiente clínico; sistema misturador (blender) mecânico ou digital que permita o controle preciso do fluxo e da proporção da mistura dos gases (O2 e N2O); rotâmetro/fluxômetro com visor de leitura visual nítida e individualizada para cada gás (N2O e O2), independentemente de seu comprimento físico; botão ou válvula de oxigenação rápida (flush de O2); balão reservatório em silicone, reutilizável, com capacidade mínima de 1,5 litro (admitindo-se volumes superiores, desde que compatíveis com a ergonomia do equipamento e do atendimento clínico); mangueiras (traqueias) de condução de gases de alta resistência; sistema de exaustão/antipoluição de gases (scavenging) eficiente, compatível com as normas de segurança ocupacional; máscaras nasais de silicone (tamanhos adulto e infantil), autoclaváveis, com sistema de segurança ou design que impeça a inversão da instalação. **Sistemas de segurança obrigatórios:** mecanismo de segurança contra hipóxia (sistema "falha-segura" ou fail-safe), que interrompa automaticamente o fluxo de N2O em caso de falha no suprimento ou queda de pressão do O2; garantia de fluxo mínimo basal de oxigênio durante todo o funcionamento; válvula de admissão de ar ambiente (antiasfixia), que permita a respiração de ar ambiente caso o balão se esvazie completamente. **Itens, acessórios e insumos obrigatórios inclusos:** 01 (uma) válvula reguladora de pressão para óxido nitroso compatível; 01 (uma) válvula reguladora de pressão para oxigênio compatível; 01 (um) suporte acoplado ou independente para, no mínimo, 02 (dois) cilindros; 02 (dois) cilindros de, no mínimo, 10 litros (ou capacidade equivalente em m³) para armazenamento de O2 medicinal, entregues com carga completa de gás; 02 (dois) cilindros de, no mínimo, 10 litros (ou capacidade para aproximadamente 7 kg) para armazenamento de N2O medicinal, entregues com carga completa de gás (totalizando 04 cilindros com as respectivas cargas no ato da entrega); e carrinho de transporte. Equipamento com regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (registro ou notificação, conforme a classe de risco do dispositivo médico), e acessórios que possuam regularização própria. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo pelo órgão.	21.043,68	21.043,68

Tabela 1 – DESCRITIVO E VALORES UNITÁRIOS

*A empresa deverá anexar à proposta final o catálogo do equipamento, que deverá conter, no mínimo, informações que permitam comprovar que o equipamento atende ao solicitado no edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 31, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Considerando que a presente aquisição envolve obrigações futuras relacionadas à garantia dos equipamentos, à assistência técnica e às demais responsabilidades posteriores à entrega do objeto, mostra-

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

se necessária a formalização mediante instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo recomendável sua substituição por mera nota de empenho.

1.6. Prazos da contratação: (a) vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, cuja eficácia fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021); (b) prazo de execução (entrega) de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (item 6.1); e (c) prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, autônomo em relação à vigência contratual (itens 6.5 a 6.14). Por se tratar de fornecimento com escopo predefinido e entrega única, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, restrita a serviços e fornecimentos contínuos; não concluído o objeto no período de vigência, aplica-se o art. 111 da mesma Lei.

1.7. Forma de fornecimento: item único, com entrega integral do aparelho, dos quatro cilindros e das respectivas cargas iniciais, sem parcelamento. A opção decorre da integração funcional do sistema, e não de conveniência administrativa: o misturador, os reguladores de pressão, as conexões não intercambiáveis por gás e os cilindros operam como um conjunto, cuja segurança depende da compatibilidade entre os componentes, em especial do mecanismo contra mistura hipóxica (fail-safe), que atua a partir da pressão de alimentação de oxigênio fornecida pelos cilindros e reguladores. O item único assegura que um só fornecedor responda pelo funcionamento conjunto do sistema, pelo seu teste no recebimento, viabilizado pelas cargas iniciais, e pela garantia de todos os componentes (art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021). A pesquisa de mercado demonstrou que a solução completa é ofertada por mais de um fornecedor, sem prejuízo à competitividade: as cotações da D Berlato & Cia. Ltda. e da Respirox contemplaram o aparelho com os cilindros abastecidos, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços e o ETP nº 428/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede assistencial de saúde bucal do Município de Foz do Iguaçu apresenta estrutura robusta e capilarizada, composta atualmente por 29 Unidades Básicas de Saúde (UBS), das quais 26 ofertam serviços odontológicos, além do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) e das unidades de urgência e emergência odontológica, que garantem o atendimento contínuo à população.

2.2. Para sustentar essa estrutura, o Município conta com um corpo profissional de 83 cirurgiões-dentistas. Desse total, 59 profissionais estão vinculados diretamente à Atenção Primária em Saúde (APS), organizados em 60 equipes de saúde bucal. Essa configuração confere ao Município cobertura assistencial estimada em 73% da população.

2.3. Apesar da expressiva cobertura e da consolidação da rede de saúde bucal em nível local, identifica-se um gargalo histórico e crítico na média complexidade: a assistência voltada aos Pacientes com

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Necessidades Especiais (PNE). O CEO é a unidade de referência regulada para o atendimento especializado dessa parcela da população. Contudo, a execução de procedimentos odontológicos clínicos, preventivos e cirúrgicos enfrenta limitações operacionais devido à ausência de infraestrutura para a realização de sedação consciente inalatória na própria unidade. Em alguns casos, há necessidade de os pacientes serem encaminhados para tratamento no centro cirúrgico do Hospital Municipal, o que sobrecarrega o sistema de média e alta complexidade e, na maioria das vezes, não é possível devido à alta demanda de cirurgias. Além desse entrave, preocupa a necessidade de sedação total do paciente, uma vez que a anestesia geral envolve maiores riscos clínicos intrínsecos ao procedimento hospitalar, além do estresse gerado ao paciente e aos seus cuidadores pela necessidade de internação.

2.4. Devido à barreira do manejo comportamental inadequado, muitos pacientes acabam tendo o diagnóstico e a intervenção postergados, evoluindo para quadros graves de dor e infecções de origem dentária.

2.5. Ressalta-se, ainda, que os pacientes com necessidades especiais (PNE), como autistas, pessoas com paralisia cerebral, síndromes neurológicas ou espasticidade, e crianças com fobias severas, não colaboram com o tratamento clínico convencional.

2.6. Ao contrário de uma sedação profunda ou da anestesia geral, a sedação consciente inalatória mantém o paciente consciente, responsivo a comandos verbais e com os reflexos de proteção das vias aéreas preservados.

2.7. O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) constitui unidade de referência da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento de procedimentos odontológicos de média complexidade, incluindo pacientes com necessidades especiais, pacientes pediátricos e geriátricos não colaborativos, bem como pacientes fóbicos ou com elevado grau de ansiedade odontológica.

2.8. Para essa parcela da população, a realização de procedimentos odontológicos convencionais é frequentemente inviabilizada pela ausência de colaboração do paciente, ensejando o encaminhamento para atendimento hospitalar sob anestesia geral, solução que demanda estrutura hospitalar complexa (centro cirúrgico, equipe de anestesiologia, internação), integra fila regulada de média espera, eleva substancialmente o custo por procedimento ao SUS e amplia o risco assistencial ao paciente quando comparada a alternativas menos invasivas.

2.9. A sedação consciente por via inalatória com óxido nitroso e oxigênio (N2O/O2) constitui técnica clínica consolidada, empregada na rede pública odontológica de diversos entes federativos. Sua utilização observa a Resolução CFO nº 295/2026, que passou a disciplinar a sedação em Odontologia e revogou a Resolução CFO nº 51/2004, preservando as habilitações concedidas sob a norma anterior, nos limites da

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

formação respectiva (arts. 36 e 66), e fixando requisitos de monitorização e de estrutura para o procedimento (arts. 14 e 25).

2.10. Experiências de outros entes da Federação corroboram a adequação e a efetividade da solução para o mesmo problema ora enfrentado por este Município: a Prefeitura de Caçapava/SP adquiriu equipamento de sedação por óxido nitroso especificamente para uso no respectivo CEO, com o objetivo declarado de reduzir encaminhamentos hospitalares de pacientes com necessidades especiais; e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre/RS implantou projeto-piloto de sedação com óxido nitroso no CEO do bairro IAPI, voltado ao atendimento de pacientes com necessidades especiais, com resultados clínicos favoráveis relatados pela equipe.

2.11. Assim, o problema a ser resolvido consiste na ausência, no CEO do Município de Foz do Iguaçu, de equipamento de sedação consciente por via inalatória, o que restringe a resolutividade do serviço para pacientes não colaborativos e mantém elevada a taxa de encaminhamento hospitalar para procedimentos que poderiam ser realizados na própria rede especializada odontológica, sob a perspectiva do interesse público de ampliação do acesso, da segurança assistencial e da racionalização de recursos do SUS.

2.12. A aquisição de aparelho de sedação consciente diminui drasticamente a fila da regulação para cirurgias hospitalares e libera leitos de média e alta complexidade para casos estritamente cirúrgicos, bem como reduz o trauma físico e psicológico do paciente, dos cuidadores e dos familiares, eliminando a ansiedade e o medo associados ao ambiente cirúrgico/hospitalar.

2.13. O efeito do óxido nitroso cessa minutos após a administração de oxigênio puro, permitindo alta ambulatorial imediata, sem necessidade de repouso pós-anestésico ou internação, e possibilitando que a equipe de odontologia cumpra o plano de tratamento em menos sessões, otimizando a agenda do órgão público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3.2. A presente demanda está formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 4/2026, retificado em 03/11/2026, e vincula-se aos seguintes registros do PCA 2026: (a) nº 265/2026 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos (20 itens; valor estimado de R$ 348.376,70), no qual se enquadram o aparelho de sedação consciente e seus cilindros; e (b) nº 416/2026 – Contratação de serviço de fornecimento de Óxido Nitroso para uso em sedação odontológica (1 item; valor estimado de R$

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

9.194,85), referente ao suprimento continuado de óxido nitroso, contratação correlata que não integra o objeto deste Termo de Referência. Os extratos do PCA encontram-se juntados aos autos.

3.3. A referida demanda encontra-se contemplada no PCA 2026 do Município, devidamente publicado e disponível para consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

a) https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248;

b) https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026.

3.4. A previsão no PCA comprova que a demanda foi previamente planejada, de forma oportuna, e incorporada ao planejamento anual das contratações, guardando estrita consonância com as prioridades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

3.5. Ressalta-se que o objeto possui natureza de material permanente essencial, sendo indispensável à execução qualificada dos serviços odontológicos prestados na rede municipal de saúde aos pacientes com necessidades especiais (PNE), atuando diretamente na redução de encaminhamentos para o ambiente hospitalar.

3.6. O alinhamento com o PCA, aliado à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), demonstra a regularidade e a maturidade do planejamento desta contratação, em estrita observância às diretrizes de governança, eficiência, transparência e racionalidade administrativa preconizadas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O objeto da presente aquisição consiste em 01 (um) aparelho de sedação consciente completo, kit de cilindros e válvulas com cargas iniciais, garantia técnica integral e suporte pós-venda.

4.2. O equipamento deverá possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às normas técnicas, fornecer respectivo manual em português, acessórios, certificado e demais componentes necessários à sua utilização.

4.3. Ciclo de vida do objeto:

4.3.1. Fase de recebimento: verificação física, cadastramento patrimonial, conferência da regularização na ANVISA e realização de testes de segurança prévios ao uso clínico.

4.3.2. Fase operacional e de manutenção: manutenção preventiva e corretiva coberta por garantia por 12 (doze) meses.

4.3.3. Desfazimento e logística reversa: em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), a CONTRATADA fica responsável pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos inservíveis gerados ao longo e ao fim da vida útil do bem. Os 04 (quatro) cilindros fornecidos integram o objeto adquirido e passam a compor o patrimônio do Município a partir

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

do recebimento definitivo, destinando-se os 02 (dois) cilindros de óxido nitroso ao início do serviço e permanecendo os 02 (dois) cilindros de oxigênio como reserva técnica para contingência (itens 4.10 e 4.10.1). O suprimento contínuo de gases não integra este contrato (item 4.10), e não há logística reversa de cilindros a cargo da contratada.

4.4. Para a solução da aquisição do aparelho de sedação consciente, considerando todo o ciclo de vida do objeto, o processo inclui as seguintes etapas:

4.4.1. Planejamento e especificação técnica

4.4.1.1. O servidor público responsável deve iniciar o processo com a definição precisa das especificações técnicas do aparelho de sedação consciente, conforme a demanda institucional, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da área da saúde. A correta especificação assegura a aquisição de equipamentos que atendam à funcionalidade, à qualidade e à segurança necessárias para o ambiente clínico odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

4.4.2. Processo de aquisição

4.4.2.1. A aquisição do aparelho de sedação consciente deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório devidamente regulamentado, com estrita observância às normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e, quando pertinente, demais legislações específicas.

4.4.2.2. A Administração deverá assegurar a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a contratação de fornecedores devidamente habilitados e a aquisição de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4.3. Recebimento e conferência técnica

4.4.3.1. O equipamento será entregue montado no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal da Saúde e passará por recebimento provisório, em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, que verificará a integridade física, a numeração de série, a presença de todos os acessórios listados e os manuais de operação, e acompanhará o teste operacional realizado pela contratada no ato da entrega.

4.4.4. Operação e manutenção

4.4.4.1. Garantia técnica integral (evolutiva): garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo, sem custos adicionais, defeitos de fabricação, peças de reposição originais, mão de obra e atualizações de software, caso haja, durante o período de garantia.

4.4.4.2. Manutenção corretiva: no caso de falhas, o atendimento no local ou a retirada do equipamento ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado, e o reparo definitivo, em até 07 (sete) dias úteis, contados do atendimento no local ou da retirada, nos termos do item 6.9.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

4.4.4.3. Manutenção preventiva: realização de calibrações, revisões e testes de segurança periódicos, programados conforme recomendação do fabricante e custeados pela contratada durante todo o período de garantia.

4.4.5. Insumos e logística de suprimentos

4.4.5.1. O edital vinculará a empresa contratada ao fornecimento, juntamente com o equipamento, dos componentes, acessórios e insumos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os 04 (quatro) cilindros devidamente carregados previstos na especificação do objeto.

4.4.6. Desfazimento e logística reversa

4.4.6.1. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às demais normas aplicáveis, a CONTRATADA assumirá a obrigação de recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos componentes eletrônicos descartados ao longo e ao fim da vida útil do equipamento, eximindo a Administração Pública dos custos e riscos de descarte de materiais perigosos.

4.5. A aquisição do equipamento se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, devendo o valor unitário ofertado pela licitante vencedora para o aparelho de sedação consciente abranger, obrigatoriamente, o custo total de propriedade e a execução integral da solução.

4.6. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar, no valor do item, todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo aquelas previsíveis e inerentes ao fornecimento, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais decorrentes de despesas que deveriam estar contempladas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendendo:

4.6.1. Equipamento principal: fornecimento do Aparelho de Sedação Consciente em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.6.2. Consumíveis e acessórios iniciais: fornecimento de todos os cabos, conectores e demais acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento imediato do aparelho, incluindo os cilindros de gases devidamente carregados, na quantidade prevista na especificação do objeto;

4.6.3. Garantia e assistência técnica: prestação de suporte técnico integral e manutenção corretiva, incluindo mão de obra e reposição de peças originais, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

4.6.4. Atualizações: fornecimento de atualizações de software e firmware proprietários do equipamento durante o período de garantia técnica, quando necessárias ao seu adequado funcionamento;

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

4.6.5. Logística reversa: responsabilidade pelos custos de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos componentes inservíveis cuja destinação seja de responsabilidade da contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

4.7. O equipamento deverá ser entregue em perfeita condição de funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, observadas as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis ao produto.

4.8. O aparelho de sedação consciente deverá ser entregue pela contratada no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as quantidades e condições previstas no contrato.

4.9. Não integram o objeto o treinamento presencial nem a instalação predial, pois o equipamento é móvel e não exige fixação nem conexão a rede de gases ou a outras instalações do consultório. As etapas de colocação em uso ficam assim atribuídas: (a) montagem: a contratada entregará o equipamento montado, com o aparelho fixado ao pedestal ou carrinho e os reguladores, mangueiras e kit inalatório acoplados, sem custo adicional; (b) teste operacional: a contratada demonstrará, no ato da entrega e com as cargas iniciais, o funcionamento do equipamento, inclusive do mecanismo contra mistura hipóxica, do flush de oxigênio e da válvula antiasfixia, o que será registrado no recebimento provisório; (c) acoplamento do sistema de exaustão ao sugador do consultório e operação rotineira, inclusive a troca de cilindros: equipe do CEO, conforme o manual em língua portuguesa fornecido pela contratada; (d) condução da técnica clínica: cirurgiã-dentista habilitada, nos termos do item 4.9.1.

4.9.1. A técnica será conduzida pela cirurgiã-dentista Juliana Motter, do quadro municipal, habilitada em sedação consciente com óxido nitroso e oxigênio mediante o Curso de Extensão "Habilitação para Sedação Consciente com Uso de Óxido Nitroso e Oxigênio na Odontologia", de 96 horas, realizado na Universidade Positivo em novembro e dezembro de 2012 (certificado expedido em 30/06/2014), com habilitação inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob a Resolução CFO nº 51/2004, conforme comprovantes juntados aos autos. Essa habilitação permanece válida após a Resolução CFO nº 295/2026, que revogou a norma anterior preservando as habilitações já concedidas, nos limites estritos da formação respectiva (arts. 36 e 66). Esse limite corresponde exatamente ao uso pretendido: sedação inalatória exclusivamente com a mistura de óxido nitroso e oxigênio.

4.10. Fornecimento de gases medicinais. Distinguem-se: (a) o fornecimento inicial, que integra esta aquisição e corresponde às cargas completas dos 04 (quatro) cilindros (02 de O2 e 02 de N2O) entregues com o equipamento, as quais viabilizam o teste operacional no recebimento; concluído o teste, os 02 (dois) cilindros de N2O serão destinados ao início do serviço, e os 02 (dois) cilindros de O2 permanecerão como reserva técnica (item 4.10.1); e (b) o suprimento contínuo, necessário à operação do equipamento, que não integra este objeto e será atendido da seguinte forma:

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

4.10.1. Oxigênio medicinal: Contrato nº 019/2022, firmado com a Air Liquide Brasil Ltda. (Pregão Eletrônico nº 008/2022), cujo objeto é a locação e recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal, vigente até 21/02/2027 conforme o 4º Termo Aditivo. O fornecimento contínuo se dará na modalidade de locação: a contratada daquele ajuste disponibilizará no CEO cilindros de oxigênio medicinal de sua propriedade, substituídos quando esgotados. Para assegurar a compatibilidade, o cilindro locado deverá possuir válvula padronizada para oxigênio medicinal, à qual se acopla o regulador de pressão de O2 do equipamento, e capacidade compatível com o suporte do carrinho (cilindro de 10 L/1,5 m³ ou equivalente), condições que constarão da solicitação ao contrato. Os 02 (dois) cilindros de oxigênio de propriedade do Município, entregues com o equipamento, ficarão como reserva técnica, para uso em caso de atraso na substituição ou desabastecimento. Após 21/02/2027, o suprimento dependerá de prorrogação daquele contrato ou de nova contratação.

4.10.2. Óxido nitroso medicinal: não é atendido pelo Contrato nº 019/2022, cujo objeto se limita a oxigênio e ar medicinal. Será objeto de contratação própria, prevista no registro nº 416/2026 do PCA 2026, atualmente em elaboração da fase interna (DFD e ETP). Até a conclusão dessa contratação, a disponibilidade de N2O limita-se às cargas iniciais; por isso, a programação dos atendimentos sob sedação será compatibilizada com o estoque de gás, e aquela contratação deverá estar concluída antes do esgotamento das cargas iniciais.

4.11. O oxímetro de pulso não integra o objeto. A Resolução CFO nº 295/2026 exige, para a sedação, monitorização contínua clínica e instrumental, com oximetria de pulso, por meio de monitor multiparamétrico. Essa exigência é atendida pelo monitor multiparamétrico de que já dispõe o consultório de referência para Pacientes com Necessidades Especiais do CEO, conforme declaração da coordenação do CEO juntada aos autos. A exclusão decorre, portanto, da existência de equipamento adequado na unidade, e não da composição das cotações: um oxímetro portátil isolado seria redundante e não supriria a monitorização multiparamétrica exigida pela norma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos apenas produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

5.2. Requisitos sanitários e regulatórios:

5.2.1. Produto novo, sem uso anterior, com apresentação obrigatória de registro ou notificação ativa do equipamento perante a ANVISA, conforme a respectiva classe de risco do dispositivo médico (RDC ANVISA nº 751/2022), e dos acessórios que possuam regularização própria.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

5.2.2. Os manuais de operação e manutenção deverão ser disponibilizados obrigatoriamente em língua portuguesa.

5.2.3. Gases medicinais das cargas iniciais: oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5% e óxido nitroso medicinal com pureza mínima de 99%, com identificação de lote, data de envasamento e certificado de análise emitido pelo fabricante/envasador, observada a regularidade sanitária prevista na RDC ANVISA nº 870/2024, respeitadas suas regras de transição, conforme o ETP nº 428/2026.

5.2.4. Cilindros: 2 (dois) cilindros de, no mínimo, 10 litros (1,5 m³) para O2 e 2 (dois) cilindros de, no mínimo, 10 litros (carga de 7 kg) para N2O, com reguladores e conexões específicos e não intercambiáveis para cada gás, conforme o ETP nº 428/2026.

5.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal desta contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Não configura subcontratação indevida a utilização, por parte da contratada, de rede autorizada, assistência técnica credenciada pelo fabricante ou técnicos especializados para o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e calibração do equipamento médico-hospitalar.

5.5. A utilização de serviços técnicos autorizados de terceiros não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral, direta e exclusiva perante este Município pela qualidade, segurança, funcionalidade e prazos de execução dos serviços prestados na garantia do equipamento, figurando a contratada como única responsável jurídica e administrativa por quaisquer danos ou omissões causados por seus credenciados.

5.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida após a divulgação do contrato no PNCP e a emissão da Nota de Empenho.

6.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicá-la formalmente à Administração, justificando os motivos do atraso, para análise de eventual prorrogação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3.287 – Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu/PR, CEP

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

85864-000, telefones (45) 3308-2002 ou 3308-2092, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, respeitada a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

6.4. O equipamento deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada realizar o teste operacional no ato da entrega, na forma do item 4.9, alínea "b".

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. Prazo da garantia: a garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, compreendendo os 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC) e, pelo período restante, a garantia contratual, prestada pelo fabricante, na forma que este disponibiliza ao mercado, ou, caso o fabricante não a forneça, pela contratada. A contratada entregará o termo de garantia do fabricante juntamente com o equipamento e responderá pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do CDC.

6.6. Cobertura: a garantia abrange, sem custo adicional para a Administração, a manutenção corretiva, assim entendida a destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo ajustes, reparos, correções e substituição de peças, com mão de obra e peças novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação do equipamento, além da manutenção preventiva e das atualizações previstas nos itens 4.4.4.3 e 4.6.4.

6.7. Execução dos serviços: as manutenções serão executadas diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante, observadas as normas técnicas específicas, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável, jurídica e administrativamente, perante a Administração pela qualidade, segurança e prazos dos serviços prestados (itens 5.4 e 5.5).

6.8. Abertura de chamados: a contratada manterá, durante todo o período de garantia, canal formal de atendimento (e-mail institucional e/ou WhatsApp), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e geração imediata de protocolo numerado de ocorrência.

6.9. Prazos de atendimento: (a) atendimento no local ou retirada do equipamento: até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado; (b) reparo ou substituição do bem ou de seus componentes: até 07 (sete) dias úteis, contados do atendimento no local ou da retirada do equipamento; e (c) o prazo da alínea "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, apresentada durante o seu transcurso e aceita pelo contratante, hipótese em que a contratada disponibilizará equipamento equivalente, de especificação igual ou superior à do fornecido, para uso provisório, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos do CEO durante a execução dos reparos.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

6.10. Justificativa dos prazos: os prazos do item 6.9 justificam-se por se tratar de equipamento único, destinado ao atendimento sob sedação de pacientes com necessidades especiais no CEO, cuja indisponibilidade suspende esses atendimentos e reconduz os pacientes ao encaminhamento hospitalar. O prazo de atendimento está alinhado ao ETP nº 428/2026 (72 horas).

6.11. Relatório técnico: a cada intervenção técnica concluída, a contratada emitirá o respectivo Relatório Técnico de Manutenção (RTM), detalhando as ações executadas e as peças substituídas, com assinatura do técnico responsável, mantendo histórico atualizado do bem.

6.12. Custos de logística: todos os custos de frete, transporte, embalagem e deslocamento de técnicos, bem como os de retirada e devolução do equipamento coberto pela garantia, a partir do Almoxarifado de Insumos da Saúde ou do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situados em Foz do Iguaçu/PR, correm por conta e risco exclusivos da contratada.

6.13. Execução por terceiro: esgotados os prazos do item 6.9 sem o atendimento do chamado e sem justificativa aceita pelo contratante, a contratada será formalmente notificada para cumprir a obrigação no prazo fixado na notificação. Persistindo o descumprimento injustificado, o contratante poderá contratar terceiro para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, observado o procedimento de contratação cabível, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.13.1. Em situação de urgência devidamente justificada nos autos, em que a espera comprometa a continuidade dos atendimentos ou a segurança dos pacientes, a contratação do terceiro poderá ocorrer sem aguardar o prazo fixado na notificação, a qual será mantida para fins de ciência da contratada e de ressarcimento.

6.13.2. O ressarcimento pela contratada dependerá da comprovação dos serviços executados e dos custos incorridos, mediante documento fiscal e relatório técnico, e será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o valor ser compensado com créditos devidos à contratada (item 9.8) ou cobrado na forma da lei, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.10.

6.14. Autonomia da garantia: a garantia legal e contratual tem prazo próprio, desvinculado da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações de garantia, assistência técnica, suporte e reposição de componentes durante todo o período de garantia, ainda que este ultrapasse a vigência do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, mesmo após expirada a vigência contratual.

Da logística reversa

6.15. A CONTRATADA fica obrigada a estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa para o recolhimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos inservíveis do equipamento adquirido, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

6.16. Conformidade legal: os procedimentos de descarte deverão obedecer rigorosamente à Lei Federal nº 12.305/2010, ao Decreto Federal nº 10.240/2020 (que regulamenta a logística reversa de eletroeletrônicos) e à Resolução CONAMA nº 401/2008 (que disciplina o descarte de pilhas e baterias).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardada a autonomia temporal do período de garantia técnica, na forma do item 1.6.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos equipamentos fornecidos e a observância dos prazos e condições estabelecidos na contratação.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurada a formalização das ocorrências relevantes para a execução contratual.

7.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou providências cabíveis no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos equipamentos entregues e comunicar ao gestor eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

7.6. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e promover os encaminhamentos necessários à aplicação de sanções, quando cabíveis.

7.7. A gestão do contrato será exercida pelo servidor André Ricardo Cório di Buriasco, Cirurgião-Dentista Pleno – Supervisor Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 13453.01.

7.8. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Adriana Inácio da Cruz, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 21297.01.

7.9. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que: (I) der causa à inexecução parcial do contrato; (II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

coletivo; (III) der causa à inexecução total do contrato; (IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (V) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; (VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (VIII) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.10. Serão aplicáveis as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: (a) advertência, exclusivamente para a infração do inciso I do item 7.9, quando não se justificar penalidade mais grave; (b) multa, moratória ou compensatória, nos percentuais e limites fixados no edital e no contrato, observados o art. 156, §3º, e o art. 162 da Lei nº 14.133/2021; (c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos incisos II a VII do item 7.9; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações dos incisos VIII a XII do item 7.9 e para as dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios de dosimetria dos arts. 336 a 340 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se o valor da multa e da indenização cabível superar o valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

7.13. Procedimento: a aplicação de multa será precedida de intimação da contratada para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis; as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação de advertência, multa e impedimento e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade.

7.14. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, mediante conferência quantitativa do equipamento, acessórios, manuais e demais componentes previstos neste Termo de Referência e acompanhamento do teste operacional realizado pela contratada com as cargas iniciais, cujo resultado será registrado no termo de recebimento provisório.

8.1.2. Recebimento definitivo, realizado pelo gestor do contrato em até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), após a verificação da conformidade do equipamento com a especificação técnica contratada e a realização dos testes operacionais necessários.

8.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no instrumento contratual, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada, sem ônus para a Administração, correndo por conta da contratada as despesas de recolhimento, troca e envio do novo produto.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais obrigações decorrentes da garantia contratual.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor regularize a situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após a devida correção.

8.6. A nota fiscal deverá conter os dados bancários do fornecedor (banco, agência e conta corrente), bem como a indicação das retenções tributárias aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 31.634/2023, sob pena de devolução para correção.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 323 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão responsável. O prazo de liquidação e pagamento observará, em conjunto, o limite estabelecido na legislação municipal.

9.2. A contratada ficará obrigada a repassar à contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

9.3. As notas fiscais deverão ser protocoladas no protocolo digital da Prefeitura de Foz do Iguaçu, conforme as orientações a seguir:

a) acessar a página do protocolo digital: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO ou link mais atualizado que constar da página www.pmfi.pr.gov.br;

b) selecionar "novo processo";

c) no campo "tipo de requerente", selecionar "outros" – pessoa jurídica e inserir o CNPJ do emitente da nota fiscal;

d) selecionar "buscar por assunto", pesquisar pelo assunto "1510 – [PROCESSO DIGITAL] – Liquidação de nota fiscal – SMSA" e selecioná-lo;

e) descrever no requerimento o número da nota fiscal e o número do empenho e, se necessário, a competência do serviço ou a data de entrega das mercadorias;

f) anexar a nota fiscal (obrigatório para abertura do processo) e as certidões e, se necessário, a planilha e o empenho (não obrigatório);

g) após essas inclusões, clicar em "enviar".

9.4. A nota fiscal deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

a) conter o nome do banco, a agência e a conta corrente para depósito, devendo a conta corrente ser obrigatoriamente da própria adjudicatária;

b) conter o mesmo CNPJ constante dos documentos apresentados para a licitação.

9.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE a documentação comprobatória do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, cabendo à adjudicatária a devida atualização no sistema, ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

9.7. A irregularidade em relação a qualquer dos itens relacionados ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Administração por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

9.8. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração, ou a multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à adjudicatária.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (data de conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços), que constitui a data-base para fins de reajuste, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses e havendo obrigação ainda pendente de execução, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observados os arts. 289 a 296 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, formalizando-se o reajuste por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021). A previsão do índice não implica incidência automática do reajuste, considerando a entrega única prevista em até 20 (vinte) dias.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 119 do Decreto Municipal nº 32.398/2024. A combinação é adequada por se tratar de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujos custos de garantia e assistência técnica integram obrigatoriamente o preço ofertado; o modo aberto, com lances públicos e sucessivos, favorece a competição e a redução de preços em objeto de baixa complexidade e valor estimado reduzido.

11.2. Não poderão participar da licitação ou da execução contratual as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

11.3. Qualificação técnica – requisitos previstos em lei especial (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021): a licitante apresentará os documentos abaixo quando exigíveis pela regulamentação sanitária em razão da atividade por ela efetivamente exercida e da natureza do produto ofertado: (a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente; e (b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA,

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

compatível com a atividade exercida (fabricação, importação, distribuição ou comércio de produtos para saúde), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

11.3.1. A licitante que se considerar dispensada de algum dos documentos do item 11.3, em razão da atividade exercida ou da natureza do produto ofertado, deverá apresentar declaração nesse sentido, com a indicação do fundamento normativo da dispensa, podendo o agente de contratação promover diligência para verificá-la.

11.4. Documentos relativos ao produto (aceitação da proposta): catálogo ou folheto técnico do equipamento e comprovante de regularização do aparelho perante a ANVISA, por registro ou notificação, conforme a classe de risco atribuída pela Agência ao produto ofertado (RDC ANVISA nº 751/2022), verificável na consulta pública de produtos para saúde da ANVISA, e dos acessórios que possuam regularização própria.

11.5. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 152 a 157 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, realizou-se a análise sobre a viabilidade da concessão do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na presente contratação do objeto Aparelho de Sedação Consciente.

11.5.2. Pesquisa realizada: consultou-se o Banco de Preços (Mapa de Competitividade) para o item padrão de código 617853 do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), com abrangência no Estado do Paraná (PR), adotado como âmbito regional para esta análise, observados os demais parâmetros registrados no Relatório de Comprovação de Competitividade/Mapa de Competitividade gerado em 10/08/2026 e juntado aos autos.

11.5.3. Resultado: o relatório não identificou fornecedor do item, enquadrado ou não como ME ou EPP, no âmbito pesquisado. Não há, portanto, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.5.4. Inaplicabilidade dos benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: (a) participação exclusiva de ME/EPP (inciso I): embora o valor estimado do item seja inferior a R$ 80.000,00, fica afastada com fundamento no art. 49, II, da mesma Lei, diante do resultado do item 11.5.3; e (b) cota reservada (inciso III): não se aplica, por se tratar de bem de natureza indivisível, adquirido em unidade única e fornecido em item único (item 1.7).

11.5.5. Benefícios mantidos: ficam assegurados às ME e EPP a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º) e a preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.043,68 (vinte e um mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 – DESCRITIVO E VALORES UNITÁRIOS.

12.2. O valor de referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 104 a 106 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, com base em contratações similares da Administração Pública e em pesquisa direta com fornecedores, sendo os preços públicos atualizados pelo IPCA, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e serão atendidas pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.001.10.301.0320	2310	449052	1.303

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Datado e assinado digitalmente.

Elaborado por:

Ana Néri Mateus
Atendente de Farmácia

Aprovado por:

Bárbara de Andrade Alves Dornelles
Diretoria de Atenção Primária em Saúde

Fábio de Mello
Secretário Municipal da Saúde

e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 10/11/2026 às 08:17:16, BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES - DIRETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10/11/2026 às 08:18:23 e FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10/11/2026 às 08:19:18
Documento Código: e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **652/2026**

Assunto: **APARELHO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e63230a5-893f-4428-9d0d-a17628dca932

Hash do Documento

E9A1ADB3363573E21DE224A90D11C5251AD526CEE38C39AD817847747B9F4985

Anexos

3. TR 10-11.pdf - **f9d0e0f3-c805-4271-a65b-7e892f34df71**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/ 11/2026 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 10/11/2026 8:19:18 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: ***57575980** em 10/11/2026 8:17:16 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES (Signatário) - CPF: ***19104981** em 10/11/2026 8:18:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.